

Proposta de Metodologia e Critérios de Seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do PACS

Objetivo Específico: RSO 2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FC)

Tipologia de Ação: Proteção e defesa do litoral

Tipologia de Intervenção: Proteção e defesa do litoral

1 - Enquadramento

Este documento contém a proposta de metodologia e de critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade (PACS), na sua 2.ª reunião, para avaliação do mérito das candidaturas com vista à sua seleção, no âmbito da Prioridade de Investimento 2A. - Sustentabilidade e Transição Climática, Tipologia de Intervenção – Proteção e defesa do litoral, a aplicar às Tipologias de Operação identificadas no ponto seguinte.

Os investimentos a apoiar no âmbito desta Tipologia de Intervenção, na Região Autónoma da Madeira, visam a mobilização de intervenções direcionadas para a proteção do litoral e fortalecimento e resiliência das zonas costeiras e outras zonas mais expostas aos riscos decorrentes das alterações climáticas.

2 - Tipologias de Operação

As tipologias de operação abrangidas são as seguintes:

- i. **Proteção e defesa do litoral - ações materiais**, incluindo: Obras de correção nas bacias hidrográficas mais afetadas pela erosão e desprendimento de terras; Renovação e requalificação de infraestruturas para mitigação do risco de erosão; Proteção e adaptação de infraestruturas públicas em zonas costeiras e gestão do litoral face à subida do nível médio do mar.
- ii. **Proteção e defesa do litoral - ações imateriais**, incluindo: Estudos de viabilidade em matéria de adaptação das infraestruturas existentes, medidas de ordenamento do território litoral.

3 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas serão apresentadas em contínuo ou em períodos pré-definidos, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão, através dos Avisos a publicitar.

Os prazos de submissão de candidaturas, as dotações financeiras e as modalidades para a apresentação das candidaturas serão fixadas nos respetivos Avisos.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o Aviso deverá identificar, de forma clara e objetiva, as condições de elegibilidade e os critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

4 - Processo de Decisão

O processo de análise e de decisão das candidaturas abrange o seguinte:

- i. Verificação das condições gerais de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na legislação comunitária e na legislação nacional aplicável aos Fundos Europeus;
- ii. Verificação dos critérios específicos de elegibilidade dos beneficiários e das operações, definidos na regulamentação específica e/ou nos Avisos;
- iii. Avaliação do mérito das candidaturas, com base na metodologia e nos critérios de seleção, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv. Decisão sobre o financiamento das candidaturas.

5 - Metodologia de aplicação dos critérios de seleção

A classificação final de mérito da candidatura é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério e subcritério, resultando da aplicação dos coeficientes de ponderação definidos em cada aviso (dentro do intervalo que consta do documento anexo para cada critério N1), à pontuação atribuída a cada um dos critérios e subcritérios.

A avaliação de cada critério, terá em conta a classificação dos respetivos subcritérios N2 e N3, indicados no documento anexo.

A pontuação a atribuir a cada subcritério N3 terá um intervalo de [0...5] (números inteiros), com a seguinte escala 0, 1, 3 e 5, correspondendo 5 a uma valoração elevada, 3 a uma valoração média, 1 a uma valoração reduzida e 0 a uma valoração nula.

A escala de pontuações a adotar pode variar entre limiares diferentes, não utilizando todas as pontuações nos casos em que a avaliação do critério de seleção não permita a utilização da escala completa.

Os parâmetros de avaliação de cada subcritério N3, bem como as ponderações dos subcritérios N2 e N3 e a escala de pontuações a adotar, serão definidos em cada aviso.

A classificação final será estabelecida até à 2ª casa decimal, sem arredondamento.

A classificação final da candidatura poderá ser majorada em 5%, caso demonstre integrar os princípios da iniciativa Nova Bauhaus europeia, nomeadamente através de soluções acessíveis, inclusivas, atrativas e sustentáveis para os desafios climáticos, ou demonstre que reflete o envolvimento e a participação das comunidades locais.

As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto, desde que tenham uma classificação final igual ou superior a 3,00 e uma pontuação mínima nos critérios de seleção N1 igual ou superior a 2,00.

Além do mérito absoluto, as candidaturas serão ainda avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas ao mesmo Aviso ou fase de decisão (caso existam), com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Em caso de pontuação final igual, as candidaturas serão hierarquizadas pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios até ao seu desempate:

- 1º: Pontuação no critério relativo ao Impacto;
- 2º: Pontuação no critério relativo à Qualidade;
- 3º: Pontuação no critério relativo à Capacidade de Execução;
- 4º: Pontuação no critério relativo à Adequação à Estratégia.

6 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção devem ser os adequados para uma avaliação do mérito das candidaturas, que permita a valoração de cada uma das tipologias de operação, para o cumprimento dos objetivos e metas do Programa e outros aspetos relevantes, tendo por base os seguintes critérios de seleção de Nível I:

- i) Adequação à Estratégia, com uma ponderação entre 15 e 30%;
- ii) Capacidade de Execução, com uma ponderação entre 10 e 20%;
- iii) Impacto, com uma ponderação entre 30 e 40%;
- iv) Qualidade, com uma ponderação entre 25 e 40%.

Os critérios de seleção de nível I desdobram-se em subcritérios de nível II e III, nos seguintes termos:

A. Critério N1 - Adequação à Estratégia

Subcritérios N2:

1. Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado do Programa;
2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção;

Subcritérios N3:

- 1.1. Contributo da operação para os indicadores de realização e resultado definidos para o Objetivo Específico;
- 2.1. Contributo da operação para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial.

B. Critério N1 - Capacidade de Execução

Subcritério N2:

1. Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas;

Subcritério N3:

- 1.1. Capacidade técnica de implementação da operação.

C. Critério N1 - Impacto

Subcritérios N2:

1. Contributo da operação para a resiliência territorial;
2. Cobertura territorial da operação.

Subcritérios N3:

- 1.1. Carácter estrutural da intervenção para a minimização do risco da erosão costeira;
- 2.1. Abrangência e impacto territorial da operação.

D. Critério N1 - Qualidade

Subcritérios N2:

1. Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados;
2. Abordagem integrada, complementaridade e sinergias.

Subcritérios N3:

- 1.1. Adequação do plano de trabalho e tecnologias utilizadas para serem atingidos os resultados visados, em matéria de redução da erosão costeira;
- 1.2. Caráter prioritário da intervenção para a diminuição do risco de erosão, relacionado com a proteção de pessoas e bens;
- 2.1. Complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais;
- 2.2. Operação desenvolvida em colaboração com instituições do sistema científico e tecnológico nacional e/ou internacional e/ou com entidades privadas que desenvolvam atividades de I&D.

22 de setembro de 2023

(Atualização do ponto 5. Metodologia de aplicação dos critérios de seleção, aprovada através de Consulta Escrita nº1 do Comité de Acompanhamento do Sustentável 2030.)

Anexo: Tabela com a proposta de critérios e subcritérios a aplicar à Tipologia de Intervenção “Proteção e Defesa do Litoral” na RAM

Objetivo de Política OP2						Tipologias da operação	
Objetivo Específico: 2. iv) Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas						Proteção e Defesa do Litoral - Ações Materiais	Proteção e Defesa do Litoral - Ações Imateriais
Tipologia de Ação: Proteção e defesa do litoral							
Tipologia de Intervenção: Proteção e defesa do litoral							
Critérios N1	Ponderação N1 (%)		Subcritérios N2	Subcritérios N3			
	Mínimo	Máximo		Descrição	Densificação dos Critérios		
Adequação à Estratégia	15	30	Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado do Programa	Contributo da operação para os indicadores de realização e resultado definidos para o Objetivo Específico	Será avaliado o contributo da operação para o indicador de realização definido para o Objetivo Específico: - Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres (Unidade de medida: Km)	X	
					Será avaliado o contributo da operação para o indicador de resultado definido para o Objetivo Específico: - População que beneficia de medidas de proteção contra inundações (Unidade de medida: Pessoas)	X	
			Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na respetiva área de intervenção	Contributo da operação para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial	Será avaliado o contributo da operação para o cumprimento dos objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial que as enquadram. A pontuação será atribuída em função do número de Estratégias/Programas/Planos que a operação demonstra contributo para o cumprimento das metas/objetivos/prioridades previstas nos respetivos instrumentos	X	X
Capacidade de Execução	10	20	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Capacidade técnica de implementação da operação	Será avaliada a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monitorização da operação e os recursos técnicos disponíveis	X	X
Impacto	30	40	Contributo da operação para a resiliência territorial	Carácter estrutural da intervenção para a minimização do risco da erosão costeira	Será avaliado o carácter estrutural da intervenção para a minimização do risco da erosão costeira	X	
			Cobertura territorial da operação	Abrangência e impacto territorial da operação	Será avaliada a abrangência e o impacto territorial da operação, sendo valorizadas as operações que tenham uma escala geográfica mais abrangente		X
Qualidade	25	40	Coerência e adequação da operação e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Adequação do plano de trabalho e tecnologias utilizadas para serem atingidos os resultados visados, em matéria de redução da erosão costeira	Serão avaliados os planos de trabalho e as tecnologias das intervenções, para a redução da erosão costeira e se os mesmos são fundamentadamente adequados face aos resultados pretendidos	X	
				Caráter prioritário da intervenção para a diminuição do risco de erosão, relacionado com a proteção de pessoas e bens	Será avaliado o grau de prioridade da intervenção, em função do risco de erosão relacionado com a presença de pessoas e bens, de acordo com as prioridades identificadas nos instrumentos estratégicos de planeamento aplicáveis.	X	X
			Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais	Será avaliado se a operação tem complementaridade e sinergias com intervenções financiadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais	X	X
				Operação desenvolvida em colaboração com instituições do sistema científico e tecnológico nacional e/ou internacional e/ou com entidades privadas que desenvolvam atividades de I&D	Será avaliado se a operação for desenvolvida em colaboração e valorizado o número de entidades envolvidas de instituições do sistema científico, tecnológico e de I&D		X